

SÓFOCLES, ANTÍGONE E OS CIENTISTAS POLÍTICOS

*Mariana de Souza Alves **

1 Introdução

O filósofo espanhol Julián Marías disse que o problema geral da compreensão de um antigo é que quando alguém fala ou escreve diz apenas uma parte do que quer dizer – o resto (resto que é a maior parte) o diz a situação de quem escreve ou fala. Para entender plenamente o sentido de um texto é necessário conhecer a realidade geral do homem que o escreveu. Por isso, para tentar apreender um pouco o sentido de *Antígone*, é importante saber quem era Sófocles.

Sófocles, em grego Σοφοκλῆς, foi o mais bem sucedido autor de tragédias do século V, sendo reconhecido ainda em vida como um grande escritor. Ele obteve o maior número de vitórias nos concursos dramáticos de Atenas - venceu os concursos 18 ou 24 vezes, e nunca obteve menos que o segundo lugar - e era amado por seus conterrâneos. Desde sua primeira vitória, aos 28 anos, foi festejado e homenageado como o maior dos poetas trágicos.

Alguns eruditos sustentam que foi com Sófocles que a tragédia grega atingiu a perfeição, pois ele aumentou os diálogos entre os personagens, diminuiu as falas do coro, inseriu um terceiro ator em cena, oferecendo mais dinamismo em suas criações, e elaborou enredos mais complexos que os normalmente encenados na época. A poesia de Sófocles é elegante e constitui, em alguns parágrafos, verdadeiras pérolas da poesia grega. Suas obras retratam personagens nobres e da realeza com perfis psicológicos bem trabalhados; seres humanos ideais, dotado dos mais elevados atributos. Há no autor um antropocentrismo; os deuses são constantemente citados, mas acabam relegados ao segundo plano, raramente intervindo no desenrolar das ações humanas. Arrogância, orgulho desmedido e pecado levam ao desastre, e a moderação é sempre apresentada como o melhor caminho, pois o sofrimento sempre é o resultado de ações desmedidas, cuja punição acaba respingando até mesmo nos descendentes dos que ousaram cometê-los. Essa idéia fica clara na passagem de Antígone em que, após ouvir o sermão de Hemón, o Corifeu alega que “visto que ele propõe medidas de moderação e prudência, convém ouvi-lo”.

O dramaturgo grego dedicou-se ainda à música, à política e à atividade religiosa, sendo inclusive ordenado sacerdote. Estima-se que *Antígone* foi a trigésima segunda peça de suas cento e vinte, das quais apenas sete estão preservadas. Dentre as outras "sobreviventes", merecem destaque *Édipo rei* – que recebe esse nome erroneamente, devendo ser corretamente chamada *Édipo tirano* –, a qual, para Freud, representa o "drama de todos nós" –, e *Édipo em colono*. Sófocles, que segundo Aristóteles mostrava o homem como ele deveria ser, declarou que "Não existe testemunha mais terrível - acusador mais poderoso - do que a consciência que habita em nós", e conseguiu passar isso claramente através da personagem Antígone, que luta contra as leis do governante de sua cidade, seu próprio tio, para fazer o que acreditava ser seu dever, o que sua consciência determinava.

2 Antígone

Édipo teve quatro filhos com sua mulher, a quem posteriormente descobre ser sua mãe: Ismênia, Polínice, Etéocles e Antígone, ou Antígona, a "heroína" da história. Ela saiu de Tebas para guiar o pai, cego e banido de Tebas por toda a vida, em sua peregrinação, amparando-o até a morte, em Colono. Após Édipo ser expulso de Tebas, seus dois filhos haviam combinado a realização de um rvezamento do poder. A cada ano um deles governaria, a começar por Etéocles. Este, porém, recusou-se a entregar o trono a Polínicos quando seu tempo acabou. O irmão traído, apoiado pelo reino de Argos, avançou contra Tebas. No combate pelo poder, ambos morreram, e Creonte, irmão de sua mãe, ocupou o trono.

Os personagens da tragédia têm seus perfis traçados de modo inteligente e claro. Ismênia é tímida, acomodada, submissa e irresoluta, mas não chega a ser desprezível, chegando inclusive a mostrar uma desconhecida coragem ao afirmar ter sido cúmplice de sua irmã no "crime" cometido. Hemón, noivo de Antígone e filho de Creonte, revela-se uma pessoa consciente de que o governante deve cuidar do seu povo e deve levá-lo em consideração ao editar decretos; ele revela-se perspicaz e calmo a ponto de argumentar logicamente com o pai sobre a condenação de sua amada, mas acaba suicidando-se após a recusa do pai em perdoá-la. Creonte, que a princípio procura mostrar-se como um governante preocupado com seus súditos, mostra-se um tirano autoritário e irredutível em suas decisões, não reconhecendo qualquer autoridade em outra pessoa que não ele. Desconfiado da corrupção de todos que o cercam, está firmemente ancorado em

suas razões e sofre as conseqüências por isso, assim como Antígone. A estreita correlação entre suas personalidades é tão complexa que, ao analisar a obra, Maria Rosa Lida levanta a hipótese de ambos representarem duas faces do mesmo erro de conduta. Antígone, entretanto, diferentemente de seu tio, mostra uma dedicação sem limites à família, arriscando-se até à morte para libertar a alma do irmão, mostrando uma postura moral e preocupada com sua própria consciência.

Muitas pessoas, ao lerem a obra, questionam-se quem é realmente o protagonista da tragédia. O helenista H. D. F. Kitto faz de Creonte a figura central da peça, e Antígone seria a tragédia de Creonte. Ele afirma que:

O destino dela decide-se nos primeiros poucos versos e ela não pode deixar de ir ao seu encontro: a maior parte das forças dramáticas usadas na peça são desdobradas contra Creonte - a ligeira reserva com a qual o coro recebe o seu edicto, a notícia de que foi desafiado, também por uma mulher, a oposição de Hémon, a desaprovação da cidade, a maquinação sobrenatural de Tirésias, a deserção do coro, a morte de Hémon (pressagiada), a morte de Eurídice (não pressagiada). (KITTO, 1972: 222)

Toda a problemática da tragédia se desenvolve a partir de um edito promulgado por Creonte, o qual proibia que se prestassem honras fúnebres a Polínice, considerado inimigo de Tebas. A Etéocles, o defensor da cidade, seria assegurado um lugar de honra entre os mortos. Já Polínice, não poderia ser enterrado, ninguém deveria chorar sua morte e seus restos mortais deveriam permanecer insepultos, sem homenagens fúnebres, relegados aos cães e aves carniceiras. O corpo apodreceria ao sol, num espetáculo público grotesco e chocante.

Para entender a atitude de Antígone, que desrespeitaria tal edito, é importante compreender que desrespeitar os deuses atraía a fúria sobre toda a cidade. Um corpo insepulto representava uma desgraça para o morto e para toda a pólis, uma vez que toda ela ficava poluída. O defunto, além disso, era mutilado, banido da memória familiar e cívica e não adentrava no Reino dos Mortos. Portanto, a condenação de Creonte representava um sacrilégio. Louis Mouliner diz que essa palavra é usada apenas em três casos: quando o sangue de um assassino toca um santuário, quando suplicantes são massacrados ou arrancados de um santuário, ou um cadáver é deixado exposto, como o de Polínice. Enterrar o irmão constituía assim, para Antígone, o cumprimento de um rito que libertaria sua alma e livraria toda a cidade da poluição. O ato representava uma honra aos deuses, a qual jamais poderia implicar em maldições sobre a cidade.

O próprio adivinho, Tirésias, reforça a crença na poluição, ao dizer a Creonte:

[...] Esta desgraça iminente é causada por tuas resoluções... Os altares da cidade, aras consagradas dos deuses, estão cheios de pedaços de carnes do infeliz filho de Édipo... Eis porque os deuses repelem nossas orações, e rejeitam nossos holocaustos [...]. Cede diante da majestade da morte: não profanes um cadáver! De que te servirá matar, pela segunda vez, quem já não vive? [...] Tu não tens o direito de o fazer; nem tu, nem qualquer divindade celeste! É uma inaudita violência, a que praticaste! [...] Contra ti já se erguem as cidades irritadas, cujos altares estão poluídos pelas exalações dos cadáveres que não receberam sepultura a não ser a das aves e a dos cães (SÓFOCLES, 1998: 100-102).

Em outra versão da obra, ele diz ainda que “[...] O Estado, do qual você se diz legítimo timoneiro, está doente, e você e seus princípios, equivocados” (SÓFOCLES, 2004: 30). Creonte também demonstra o medo de a poluição cair sobre a cidade, quando “enterra” Antígone viva, “tendo diante de si o alimento suficiente para que a cidade não seja maculada pelo sacrilégio”.

O dever de sepultar os mortos, questão central do conflito da Antígone, era, como demonstra a autora J. de Romilly, do mais alto valor na cultura grega. Se o édito de Creonte configurava realmente uma transgressão da lei divina, era uma transgressão ativa e isso poderia acarretar para a polis uma catástrofe. Aliás, é o que Tirésias explica ao rei: a ira divina é tal que até os sacrifícios são por eles rejeitados, e a cidade toda está conspurcada pelas carnes do cadáver mutilado e insepulto. Antígone considera seu dever sagrado, imposto pelos deuses e leis não escritas, dar sepultura ao morto, em especial pelo fato de o mesmo ser seu irmão. Viola a ordem do rei, espalha sobre o corpo de Polínice uma fina camada de pó, em gesto ritual suficiente para satisfazer a obrigação religiosa. Por este ato, é condenada à morte, e encerrada viva no túmulo de sua família. Ela se enforca, e seu noivo, Hémon, filho do rei, mata-se sobre seu cadáver. Eurídice, esposa de Creonte, diante da perda do filho, desespera-se e acaba também se suicidando.

A professora catedrática da Faculdade de Letras de Coimbra, Maria Helena da Rocha Pereira, a maior autoridade portuguesa em Estudos Clássicos, ressalta o fato de Sófocles dar muita importância aos seus personagens. O autor os elabora como pessoas com um ideal de conduta, um compromisso com o plano ético. O

herói sofocliano está acima da média, e se guia por uma norma interior praticamente inabalável, como Antígone.

A autora J. Romilly vê nessa tragédia um conflito entre o Estado e os deveres da consciência moral e religiosa. Embora não haja indicação alguma de que o decreto de Creonte era texto escrito, para Romilly a ordem do rei fora promulgada e divulgada, tendo validade e força de lei. É muito comum citar Antígone como exemplo de um conflito de normas, no qual se oporiam as leis naturais (que se poderiam entender como divinas) e as leis humanas. Todavia, se existe essa oposição, é preciso também lembrar, como o faz Romilly, que a expressão “lei natural” só vai aparecer no século IV e é preciso esperar Aristóteles para que se constitua uma doutrina a respeito. Romilly ressalta ainda que os gregos reconheciam algumas práticas como deveres que ultrapassavam as fronteiras da pólis.

O italiano Mário Vegetti explicou ainda que, para os gregos a boa relação com os deuses dependia de ritos como ofertas e preces. Esses cuidados para com os deuses aplacavam e revelavam a benevolência deles para com os homens. Se o espaço do sagrado fosse invadido, se os privilégios dos deuses fossem ignorados e as normas divinas que regem a ordem social fossem infringidas, poderia haver contaminação e punição. Toda a cidade seria contaminada caso alguém ousasse desrespeitar os deuses.

A professora da Universidade de São Paulo Gilda Naécia Maciel de Barros declara que, no centro do drama, o que temos, o tempo todo é uma inversão absoluta da ordem natural: a vida (Antígone) no lugar da morte (no túmulo dos Labdácidas), a morte (cadáver de Polínice) no lugar da vida (exposto ao público, sem túmulo). Um morto (Polínice) entre os vivos; um ser vivo entre os mortos (Antígone).

3 Antígone e os cientistas políticos

Antígone, uma das mais conhecidas peças de Sófocles, pode ser vista por várias perspectivas, que em muitos pontos se completam. Vários teóricos já analisaram a mesma, e, geralmente, os aspectos religiosos, éticos e políticos são considerados em todas as interpretações.

O “pensador maldito”, Nicolau Maquiavel concluiu que havia traços humanos imutáveis em todas as partes e épocas: a volubilidade, a covardia ante os perigos, a avidez pelo lucro e a ingratidão. Na habitualmente designada “ode ao homem”, o coro menciona que “[o homem], industrioso e hábil, se dirige ora para o bem... ora para o mal”. Ele é, pode-se apreender, volúvel, como menciona Maquiavel. A concepção do pensador florentino de que as pessoas se acovardam ante ao perigo também podem ser notadas em algumas passagens. Ismênia diz a Creonte que “a mais sólida razão não resiste aos golpes da adversidade”, e o tirano, ao ordenar que a heroína e sua irmã sejam acorrentadas, alega que “os mais corajosos fogem quando sentem que a morte os ameaça”. O perigo iminente faz com que as pessoas, inclusive, traiam amigos, como faz o guarda, que se diz triste com a situação de ter que entregar Antígone, mas que isso “tem menos importância que minha própria salvação”.

A teoria hobbesiana está bastante presente na tragédia. Pode-se afirmar, inclusive, que ela está praticamente “encarnada” na figura de Creonte. Para Thomas Hobbes, era preciso haver um Estado “dotado de espada”, que forçasse o homem ao respeito. O poder do estado tinha que ser pleno, ilimitado, pois se alguém pudesse julgar suas decisões, poderia dizer se o soberano continuaria ou não príncipe, constituindo no lugar do mesmo a autoridade suprema. Assim, todos deveriam submeter suas vontades às do soberano, aceitando suas atitudes como suas. A “autoridade suprema”, inclusive, não tinha obrigação alguma e não podia ser considerada injusta. O soberano não tinha que atender aos caprichos de cada súdito e, se deixasse de proteger a vida de um súdito, os outros não podiam fazer nada. O que foi “prejudicado” não lhe devia mais obediência, mas os outros não podiam juntar-se a ele. Pouco importava, inclusive, se o governante feriu o súdito com ou sem razão, ele não poderia ser julgado; não estando atado às leis humanas de justiça, pouco lhe importa se está castigando um culpado ou agredindo um inocente, não há diferença.

O monarca podia, segundo Hobbes, ordenar a realização de muitas coisas seguindo os ditames de suas paixões, e não sua consciência; mas isso não é suficiente para autorizar qualquer súdito a pegar em armas contra seu soberano, ou mesmo acusá-lo de injustiça ou falar mal dele, porque os súditos autorizaram todas as suas ações e, ao atribuir-lhe o poder soberano, fizeram-nas suas.

Em várias partes de Antígone é visível essa imagem do soberano onipotente. Creonte refere-se a si mesmo como “timoneiro do Estado”, enquanto o Corifeu

alega que “tu és o senhor, e a ti compete impor a lei que te convier, tanto aos vivos quanto aos mortos”. O governante se irrita quando “as pessoas não querem sujeitar-se, como convém, à minha autoridade” e Antígone alega que o coro não aprova as ordens de Creonte, e que eles confessariam que aprovam o que ela fez se “o medo não lhes tolhesse a língua! Mas, um dos privilégios da tirania consiste em dizer, e fazer, o que quiser”. O governante afirma também que “[...] Eu não quereirei passar por mentiroso e fraco diante do povo [...]. O homem que a cidade escolheu para chefe deve ser obedecido em tudo, quer seus atos pareçam justos, quer não. [...] O que garante os povos, quando bem governados, é a obediência [...]”. Na versão adaptada de Cecília Castas, a fala do soberano é ainda mais semelhante à teoria de Hobbes, pois o mesmo diz que “Antígone insurgiu-se contra um edito promulgado por mim para a segurança do Estado. Desafiou-me. Se não for condenada por essa desobediência, não serei mais homem, não serei mais rei. As coisas se inverterão. Ela será o rei”. Ao discutir com seu filho, Creonte mostra ainda que crê que a cidade pertence a seu governante, enquanto o Corifeu deixa claro que “quem exerce o poder, não quer consentir em ser desobedecido”.

As concepções de John Locke se identificam mais com as de Hemón, o filho de Creonte. O pensador inglês considerava o poder político como o direito de fazer leis com penalidades para preservar e regular a propriedade e de empregar a força da comunidade na execução de tais leis e na defesa da comunidade contra agressão estrangeira. Tudo isso apenas em prol do bem público. Locke acreditava que o povo conserva perpetuamente o poder supremo de se salvaguardar dos propósitos e atentados de quem quer que seja, mesmo dos legisladores – ele considerava o poder legislador o mais importante –, quando estes agem contrariamente ao bem do povo, de suas liberdades e propriedades. A comunidade é sempre o poder supremo. Um dos princípios fundamentais do estado civil era, assim, o controle do governo pela sociedade. Hemón, ao discutir com o pai, deixa claro que não há governo algum que pertença a um único homem, pois só num país inteiramente deserto uma pessoa teria o direito de governar sozinha. Ele apela para que o pai escute a voz do povo, que não considera crime o que Antígone fez.

Rousseau segue a mesma linha de pensamento, propondo o exercício da soberania pelo povo. O corpo administrativo do Estado deveria portar-se como funcionário do povo, como um órgão limitado pelo poder do povo, e não como um poder autônomo ou o próprio poder máximo. Qualquer forma de governo que se venha a adotar teria que submeter-se ao poder soberano do povo. Sófocles demonstraria preocupação com a força de corrupção que o poder tinha. Ele

declarou que “o poder revela o homem”. O personagem Creonte afirma que “é impossível conhecer a alma, o sentir e o pesar de quem quer que seja, se não o virmos agir, com autoridade, aplicando as leis”. Rousseau frisa o caráter do governo como um corpo submisso à autoridade soberana e reconhece sua necessidade, mas também enumera os riscos de sua instituição, sua tendência a degenerar. O governo tende a constituir-se não como um funcionário, mas como o poder máximo, invertendo, portanto, os papéis. Ao invés de submeter-se ao povo, o governo tende a subjugar-lo, como acontece com Creonte. Rousseau declara ainda que não se pode descuidar dos representantes, pois sua tendência é agirem em nome de si mesmos, e não em nome daqueles que representam.

Jean-Jacques Rousseau diz ainda que nenhum homem tem autoridade natural sobre seus semelhantes, e que a força não produz nenhum direito. Ele afirma que é uma convenção absurda estipular, de um lado, uma autoridade absoluta e, de outro, uma obediência sem limites.

Outro ponto que deve ser mencionado é o fato de que Locke alegava que o uso da moeda levou à concentração da riqueza e à distribuição desigual da riqueza entre os homens. Creonte também demonstra uma visão negativa em relação ao dinheiro, ao afirmar que não há, para os homens, invenção mais funesta que o dinheiro, que é ele que corrompe as cidades, afasta os homens de seus lares, seduz e conturba os espíritos mais virtuosos, e os arrasta à prática das mais vergonhosas ações. O pensador diz ainda que em todos os tempos ele tem ensinado torpezas e impiedades.

Montesquieu conseguiu desprender a noção de lei de algo ligado à idéia de Deus. As leis, até então, exprimiam uma certa ordem natural, como se fossem resultantes da vontade de Deus. Elas exprimiam também um dever-ser, na medida em que a ordem das coisas estava direcionada para uma finalidade divina. As leis tinham uma conotação de expressão de autoridade. Em *O espírito das leis*, Montesquieu descreve as leis como “relações necessárias que derivam da natureza das coisas”, rompendo com a tradicional submissão da política à teologia. O objeto de estudo do pensador são as leis positivas, criadas pelos homens para reger as relações entre os homens. É possível dizer que a personagem Antígona também nota a diferença entre as leis promulgadas por governantes, no caso Creonte, e as “naturais”, ou “divinas”. Tanto que ela escolhe ignorar o edito de seu tio, seguindo o que a religião diz que deve ser feito, o sepultamento do morto. Montesquieu observou, inclusive, que ao contrário dos outros seres, os homens têm a

capacidade de se furtar às leis da razão e, além disso, adotam leis escritas e costumes designados a reger os comportamentos humanos; e, igualmente, têm a capacidade de furtar-se a eles.

Charles-Louis de Secondat, o barão de Montesquieu, também discorreu sobre o governo despótico, no qual ele afirma que governa a vontade de um só; o que Creonte quer que aconteça em seu governo, pois crê que isso é um normal, “a cidade é de quem a governa”. O princípio, a paixão que rege esse tipo de governo, é o medo. Creonte se mostra bastante preocupado, inclusive, em liberar Antígona de sua sentença para não se mostrar fraco e sem autoridade diante do povo tebano. Na verdade, para Montesquieu, o despotismo seria menos que um regime político, quase uma extensão do estado de natureza, pois não possui instituições, é “apolítico”; um governo cuja natureza é não ter princípio e que está condenado à autofagia, pois leva necessariamente à desagregação ou às rebeliões. O pensador alega ainda que a república e o despotismo têm um ponto essencial em comum: todos são iguais em ambos os governos. A diferença é que na república o povo é tudo; no despotismo, nada. No governo despótico, assim, uma só pessoa governa, sem leis e regras, por sua vontade e por seus caprichos, como o quer fazer Creonte.

A religião tinha um papel fundamental no esquema explicativo de Edmund Burke. O Estado e a sociedade fariam parte da ordem natural do Universo, que é uma criação divina. Segundo o mesmo, Deus criou o Universo ordenado, governado por leis eternas que criam as convenções e devem ser respeitadas. Essas leis regulariam a dominação do homem pelo homem e controlariam os direitos e obrigações dos governantes e governados. Existiriam, então, leis eternas, de fundo religioso, que deveriam ser respeitadas, como acreditava a personagem Antígone.

Burke também comentou, em *Reflexões sobre a Revolução na França*, o governo hereditário, como o de Creonte, dizendo que a idéia de herança oferece um princípio seguro de conservação e um princípio seguro de transmissão, sem jamais excluir o princípio seguro de aperfeiçoamento. Ela deixa livre a aquisição, mas assegura o que adquire. Coloca ainda que quaisquer que sejam os benefícios obtidos por um Estado regido por tais preceitos, eles são rapidamente trancados como uma espécie de estabelecimento familiar; agarrados para sempre como um tipo de mão-morta, e que atribuímos à nossa concepção de governo a imagem de uma relação sangüínea. Ele diz, também, que a liberdade não somente é reconciliável mas, também, quando é disciplinada, é auxiliar à lei, e que as

restrições sobre os homens, tanto quanto sua liberdade, devem ser consideradas entre seus direitos.

Ao referir-se ao “estabelecimento eclesiástico”, Burke afirma que ele está no início, no fim e no meio de nossas mentes. Pois, baseando-nos nesse sistema religioso [...], continuamos a agir a partir do senso de humanidade primariamente herdado e uniformemente constante. [...] Todas as pessoas que possuem qualquer quantidade de poder devem ser inculcadas, de maneira forte e indelével, com uma idéia de que agem por delegação, são responsáveis por sua conduta diante do grande senhor, autor e fundador da sociedade”. Creonte, pode-se dizer, esquecera de seu dever para com os deuses ao desobedecer claramente um de seus preceitos, o de dar sepultamento aos mortos. Ele não apenas negou isso a Polínice como “desfez” o ritual realizado por Antígone, cometendo sacrilégio duas vezes seguidas.

Immanuel Kant desde cedo aprendeu a desenhar a dogmática religiosa e cultivar a integridade pessoal como norma suprema de conduta, à semelhança da heroína Antígone. Ele alegava que a filosofia moral ou ética tinha como objeto a liberdade, e mesmo que a metafísica moral estabeleça a impossibilidade de provar que o ser humano, enquanto racional, é livre, sem a idéia de liberdade, a experiência e o conhecimento do mundo moral seriam impossíveis. Tal metafísica estaria dividida em duas partes: virtude e justiça, ambas tratando das leis da liberdade em oposição às leis da natureza. A legalidade se distinguiria da moralidade pela motivação que leva ao cumprimento das normas. A mera conformidade de ação à norma caracteriza a legalidade, enquanto o fato de a ação realizada pelo dever caracteriza sua moralidade. As leis jurídicas, externas ao indivíduo, podem coagi-lo ao seu cumprimento; as leis morais, tornando obrigatórias certas ações, também fazem da obrigação o motivo de seu cumprimento; essa obrigação seria, entretanto, interna, partiria de dentro do indivíduo, de suas concepções do que deve ou não ser feito.

Esse binômio exterioridade/ interioridade acarretaria, no plano político, a delimitação do poder público e a afirmação vigorosa do indivíduo face a ele. Trata-se de definir a esfera inviolável da consciência individual. A chave de sua filosofia moral e política estaria em sua concepção da dignidade do indivíduo. Ela constituiria um valor intrínseco e estaria representada no homem que obedece às leis que ele próprio estabeleceu. A norma moral teria, assim, a forma de um imperativo categórico. Os comandos nela contidos implicariam ações objetivamente necessárias, independente de sua finalidade material ou substantiva particular. Isso

a diferenciaria dos imperativos hipotéticos, que definem a necessidade de uma certa ação com vistas a um resultado final, um objetivo perseguido pelo indivíduo.

A conduta moral será vinculada a uma norma universal, e o critério para a determinação de sua moralidade seria justamente sua universalidade segundo a razão, a desejabilidade de sua universalização. "Aja sempre em conformidade com o princípio subjetivo, tal que, para você, ele deva ao mesmo tempo transformar-se em lei universal", esse é o princípio da fórmula kantiana de Lei Universal, ou Imperativo Categórico. Os motivos das nossas ações serão, assim, aceitos ou rejeitados segundo possamos ou não desejar que se constituam em leis internamente vinculantes. O imperativo "não mentirás", por exemplo, explica Regis de Castro Andrade em *Os clássicos da política*, volume 2, "não deve ser obedecido em razão das conseqüências do seu cumprimento – pode-se, aliás, imaginar situações em que seja vantajoso mentir – mas porque não poderíamos desejar racionalmente que a mentira, e não a verdade, se transformasse em norma geral de conduta" (ANDRADE, R. de C. 2001: 212). As leis morais são, assim, enunciados da razão elaborados por nós mesmos e enquanto seres racionais.

O filósofo francês André Comte-Sponville explica bem essa concepção de moral de Kant:

É preciso proibir-se de fazer o que você condenaria nos outros ou então renunciar a se aprovar de acordo com o universal, isto é, de acordo com o espírito ou a razão. É este o ponto decisivo: trata-se de submeter-se *pessoalmente* a uma lei que nos parece valer, ou deveria valer, *para todos*. É esse o sentido da famosa formulação kantiana do imperativo categórico, nos *Fundamentos da metafísica dos costumes* [...]. Uma ação só é boa se o princípio a que se submete (sua "máxima") puder valer, de direito, para todos: agir moralmente é agir de tal sorte que você possa desejar, sem contradição, que todo indivíduo se submeta aos mesmos princípios que você. [...] O crente que respeitasse a moral única e exclusivamente para alcançar o Paraíso, única e exclusivamente por temer o inferno, não seria virtuoso: não passaria de um egoísta prudente. Quem faz o bem única e exclusivamente para a sua própria salvação, é mais ou menos o que Kant explica, não faz o bem e não é salvo. Quer dizer que uma ação só é boa, moralmente falando, se for realizada, como novamente diz Kant, "sem nada esperar por ela". (COMTE-SPONVILLE, 2002: 22-25)

Comte-Sponville explica ainda que não é a religião que funda a moral, é antes a moral que funda ou justifica a religião. Não é porque Deus ordena uma

coisa que ela é bom; é porque um mandamento é moralmente bom que é possível supor que ele vem de Deus. Assim, a moral não proíbe que se creia, e diz ele, que até leva, segundo Kant, à religião. Mas não depende dela e não se reduz a ela. Se Deus não existisse isso não dispensaria você de cumprir com o seu dever.

Kant afirma, ainda, que toda e qualquer lei impõe deveres; mas o cumprimento desses deveres pode ou não ser coativamente exigido. No primeiro caso, trata-se das leis morais; no segundo, de normas jurídicas. O fundamento de ambos os tipos de lei é a autonomia da vontade mas, quanto aos deveres morais, os homens são responsáveis perante si mesmos; na esfera jurídica, são responsáveis perante os demais. A liberdade moral se alcança pela eliminação dos desejos e inclinações que impedem a adequação da conduta aos comandos da razão; a liberdade jurídica consiste em não ser impedido externamente de exceder seu próprio arbítrio. Segundo Kant, a sociedade se organiza conforme a justiça, quando, nela, cada um tem a liberdade de fazer o que quiser, contanto que não interfira na liberdade dos demais. A coerção só seria justa quando exercida pela vontade geral do povo numa sociedade civil.

Jusnaturalista, o pensador prussiano distingue entre as leis naturais e as positivas. As primeiras se deduzem de princípios que, a priori, e não requerem promulgação pública, constituindo o direito privado. As segundas expressam a vontade do legislador, são promulgadas e constituem o direito público. Esses dois ramos representam corpos jurídicos dissociados um do outro. A vontade do legislador, em Kant, não é o arbítrio do poder estatal, mas a vontade geral do povo unido na sociedade civil.

Os cidadãos não podem, na concepção de Kant, opor-se aos governantes em qualquer hipótese. A teoria kantiana da obrigação política estabelece o dever de obediência às leis vigentes, ainda que elas sejam injustas. "A mais leve tentativa [de rebelar-se contra o chefe do Estado] é alta traição, e a um traidor dessa espécie [...] não pode ser aplicada pena menor que a morte". "É dever do povo", afirma Kant, ainda, "suportar mesmo os abusos mais intoleráveis por parte da legislação suprema. [...] [Para legitimar tal resistência] a legislação suprema teria de estipular que não é suprema e que, no mesmo juízo, o povo, como súdito, se tornaria soberano daquele a quem é subordinado". Ele difere de Hobbes no ponto de admitir que o soberano pode promulgar leis injustas, enquanto o outro teórico diz que elas sempre são justas, e por isso devem ser respeitadas. Difere também de Locke, que admite o direito de resistência no caso de leis injustas.

A moral é um conceito bastante presente em *Antígone*. A heroína sente que enterrar seu irmão é uma obrigação, embora o edito de Creonte condene à morte qualquer um que se atreva a fazer isso; ou seja, não é pensando de forma egoísta em si mesma que ela presta os ritos a seu irmão; se fizesse isso, inclusive, não tomaria nunca essa atitude, para proteger sua vida. “Não poderei ser acusada de traição para com o meu dever”, alega ela, enquanto sua irmã diz que não tem “forças para agir contra as leis da cidade”. Partindo de suas concepções internas, *Antígone* delimita a ação do poder público sobre ela, definindo que a atitude que pretende tomar está na esfera inviolável da consciência individual. Além disso, a ação dela pode ser aceita como moral porque é racional supor que o que deve ser universal é a prática de enterrar os entes queridos, e não deixá-los apodrecer no meio das ruas, com a alma vagando pelo mundo dos vivos. Ela alcançou a liberdade moral ao ignorar a inclinação que o fato de poder ser assassinada exercia sobre ela no sentido de não prestar os ritos sagrados a seu irmão. A coerção que *Antígone* sofreu seria, ainda, ilegal, posto que a população não queria que ela fosse punida. Muitas pessoas consideravam sua atitude como um ato piedoso.

Antígone evoca, ainda, a distinção entre as leis naturais e as positivas. Ao ser questionada por Creonte sobre o motivo de haver transgredido o edito ela responde: “essa proibição não foi ditada por Zeus nem por Dikê, a ordenadora do universo, que vive entre os deuses subterrâneos. Não foram eles que sancionaram essa lei. Portanto, Creonte, não reconheço em seu edito nem em você, que é mortal, força que obrigue um ser humano a violar as leis não-escritas, eternas, infalíveis [...]”. Em outra versão de *Antígone* ela acrescenta ainda que “tais decretos [os do governante], eu, que não temo o poder de homem algum, posso violar sem que por isso me venham punir os deuses”.

É importante notar, entretanto, que se os cidadãos não podem, para o pensador prussiano, opor-se aos governantes em qualquer hipótese, devendo obedecer às leis vigentes, ainda que elas sejam injustas, a heroína de Sófocles, aparentemente, não teria o direito de enfrentar seu tio e desrespeitar seu edito.

Georg Wilhelm Friedrich Hegel também versou sobre as leis positivas *versus* as religiosas. Ele considerou que a fé em Deus provém da razão prática. Tratando da relação do Estado com a religião, Hegel determinou que o Estado é o desenvolvimento e a realização da eticidade, enquanto a substancialidade desta e do próprio Estado é a religião, “pois que a religião é a essência da verdade absoluta, o que deve valer como direito e justiça, como dever e lei, isto é, como

verdadeiro no mundo da vontade livre, pode valer somente na medida em que tem parte naquela verdade, é subsumpto por ela e decorre dela". A religião e a eticidade corresponderiam à inteligência e não pode haver duas consciências diversas, uma religiosa e uma ética, que sejam diversas pelo conteúdo. Uma passagem do autor identifica-se bastante com a atitude tomada por Antígona:

É apenas uma idéia abstrata e vazia imaginar-se como possível que os indivíduos operem só segundo o sentido ou letra da legislação [que tivesse por seu fundamento os princípios racionais, mas estivesse em contraste com a religião do país], e não seguindo o espírito da sua religião em que consiste sua íntima consciência e sua suprema obrigação. As leis, nesta antítese contra aquilo que a religião declarou santo, aparecem como algo feito pelo homem. Não poderiam elas, ainda enquanto fossem sancionadas e introduzidas externamente, opor resistência durável à contradição e aos assaltos do espírito religioso. Assim tais leis, ainda quando o seu conteúdo fosse o verdadeiro, naufragam na consciência, cujo espírito é diverso do espírito das leis e não as sanciona. [...] Deve-se considerar apenas um expediente querer separar os direitos e as leis, da religião, quando existe a impotência de descer nas profundidades do espírito religioso e de elevar este próprio espírito à sua verdade. [...] É a suprema contradição, a mais profana das contradições que se possam conceber, querer ligar e subordinar a consciência religiosa à legislação mundana que aquela considera como profana. (HEGEL apud BRANDÃO, 2001: 145)

O autor citou ainda Platão, o qual disse que enquanto a verdadeira religião não entrar no mundo e não se tornar dominante no Estado, o verdadeiro princípio do Estado não chegará à sua realidade.

4 Referências bibliográficas

ANDRADE, R. de C. Kant: a liberdade, o indivíduo e a república. In: WEFFORT, F. C. (org). *Os clássicos da política*: Burke, Kant, Hegel, Tocqueville, Stuart Mill, Marx. 10. ed. São Paulo: Ática, 2001. V. 2.

BRANDÃO, G. M. Hegel: o Estado como realização histórica da liberdade. In: WEFFORT, F. C. (org). *Os clássicos da política*: Burke, Kant, Hegel, Tocqueville, Stuart Mill, Marx. 10. ed. São Paulo: Ática, 2001. V. 2.

COMTE-SPONVILLE, A. *Apresentação da filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

H. D. F. Kitto. *A tragédia grega*. Coimbra: Arménio Amado, 1972

SÓFOCLES. *Rei Édipo - Antígone - Prometeu acorrentado*. Tradução de J. B. Melo e Souza. 19.ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1998.

_____. *Antígone*. Adaptação de Cecília Castas. São Paulo: Scipione, 2004.

RESUMO: O trabalho identifica e discute as teorias elaboradas por grandes teóricos, como Kant, Locke, Maquiavel, Burke, Hobbes e Hegel, em *Antígone*, obra clássica de Sófocles. A publicação do dramaturgo grego oferece inúmeros exemplos que ajudam a esclarecer conceitos em relação ao poder do Estado, às leis naturais e à essência do homem, entre outros.

PALAVRAS-CHAVE: Antigone, Kant, Locke, Maquiavel, Burke, Hobbes, Sófocles, Hegel

* A autora é formada em jornalismo pela Universidade Federal de Pernambuco.

E.mail: marianasalves@gmail.com